



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A Prefeitura do Município de Tietê torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Credenciamento para Chamamento Público, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/03/2026

HORÁRIO: 09h00min

DO OBJETO

Constitui como objeto o Chamamento Público para “Credenciamento de empresas para fornecimento de patrocínio a ações de desenvolvimento do turismo e da cultura do município de Tietê”.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo do futuro contrato de patrocínio será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para o futuro contrato de patrocínio, os valores a serem recebidos servirão para custear os gastos para a realização das ações de desenvolvimento do turismo e da cultura do município de Tietê, conforme Termo de Referência.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tietê, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 01, Centro – Tietê/SP, até a data e horário marcados para se realizar a sessão do credenciamento.

1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **CHAMAMENTO**:

- 1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das proponentes;
- 1.2.2. Recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”;
- 1.2.3. Abertura dos envelopes “Documento de Habilitação”;
- 1.2.4. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 1.2.5. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

1.3. Os documentos de Habilitação apresentados serão digitalizados e as vias físicas estarão disponíveis para serem retirados pelos Proponentes no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do processo. Não sendo, os mesmos serão descartados nos moldes previstos no Art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas as quais atendam as exigências deste Edital.

3. INFORMAÇÕES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. As informações relativas a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Turismo e Cultura pelo telefone (15) 3285-3338 ou através do e-mail cultura@tiete.sp.gov.br.

3.1.1. A Administração irá manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o edital do chamamento aos interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das proponentes, o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação".

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da proponente deverá credenciar-se junto ao servidor designado, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **CHAMAMENTO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do credenciamento, para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, devendo estar acompanhado do contrato.
- b) Cópia do contrato social da proponente, quando sua representação for feita por um de seu (s) representante (s) legal (is).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, distintos e numerados, da seguinte forma: 01 – Documentos de Habilitação".

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das Proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

7.2.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da proponente relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.2.6.1. A Certidão referente ao subitem 7.2.6 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.2.7. Declaração assinada pelo responsável da proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.8. Referente às certidões constantes no item 7.2 serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou poderão ainda ser autenticados pela equipe de apoio previamente a sessão pública ou na própria sessão do credenciamento, desde que o representante esteja munido das vias originais, ou ainda através de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio, se necessário.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os procedimentos deste **CHAMAMENTO** serão conduzidos pelo Agente de Contratação, contando com o auxílio da equipe de apoio.

9.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as proponentes participantes do credenciamento serão declaradas habilitadas.

9.3. Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, após intimadas pela Administração Pública, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias (03 dias úteis), sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

9.6. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente e homologado o credenciamento.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Para o futuro contrato de patrocínio, os valores a serem recebidos servirão para custear os gastos para a realização das ações de desenvolvimento do turismo e da cultura do município de Tietê, conforme Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Indicar responsável pela fiscalização do futuro contrato de patrocínio.

11.2. Comunicar a Contratante sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

11.3. Outras constantes no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

12.1. A proponente obriga-se a:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

12.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato de patrocínio.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato de patrocínio, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato de patrocínio que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato de patrocínio;

III - não celebrar o contrato de patrocínio ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas no futuro contrato de patrocínio.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato de patrocínio;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de patrocínio;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Proponente ficará isenta das penalidades.

14. DA INEXEÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato de patrocínio ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato de patrocínio, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato de patrocínio;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

14.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato de patrocínio a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.5. A extinção contratual também poderá ser proveniente de denúncia por parte do Patrocinador, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias contados do evento o qual irá patrocinar, através da apresentação de justificativa fundamentada que será recepcionada pelo fiscal do Contrato e encaminhada para análise e manifestação formal da Secretaria de Turismo e Cultura, salvo se já tiver usufruído da contrapartida publicitária sem a respectiva entrega do bem/serviço, caso em que deverá indenizar a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente **CHAMAMENTO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as proponentes direito a qualquer indenização.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato de Patrocínio

Anexo V – Modelo de Proposta de Adesão

Tietê, 25 de fevereiro de 2026

Leonardo Miguel Campos
Agente de Contratação

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Do objeto

- 1.1. Este termo de referência tem como objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de patrocínio a ações de desenvolvimento do turismo e da cultura do município de Tietê.

2. Da justificativa

- 2.1. A pasta de turismo e cultura, após estudo minucioso dos programas e projetos a serem desenvolvidos ao longo do exercício de 2026, constatou que a adoção de parcerias com a iniciativa privada mediante a obtenção de patrocínio, nos termos da Lei 3.589/2016, poderia impulsionar atividades já desenvolvidas e ampliar a gama de novas ações a serem executadas. Desta forma, justifica-se o interesse público por meio da perpetuação e ampliação de projetos desenvolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura, promovendo a economicidade e a eficiência da gestão pública.

3. Memorial descritivo

- 3.1. O patrocínio a que se refere este termo de referência será concedido mediante credenciamento da respectiva pessoa jurídica, após habilitação pelo agente de contratação responsável pelo processo e através de envio de proposta de patrocínio (anexo I) indicando uma das cotas previstas no subitem 3.3 e o tipo de ação apoiada;
- 3.2. O patrocínio a que se refere este termo de referência se limita ao fornecimento de bens e/ou serviços devidamente discriminados em nota fiscal, nota de bonificação ou recibo, apresentados em até 10 (dez) dias corridos após o fornecimento do patrocínio;
- 3.3. Está vetado o patrocínio em espécie e/ou transferência monetária direta feita à administração municipal;
- 3.3.1. Não são configurados como transferência direta à administração municipal os pagamentos de premiações de concursos, mostras e outros eventos competitivos, desde que o pagamento ocorra diretamente aos premiados, devendo ser comprovada sua execução mediante nota fiscal, nota de bonificação, RPA ou recibo simples mediante assinatura.
- 3.4. As cotas disponíveis para proposta de patrocínio se dividem em:
- a) Cota Bronze – Investimento até R\$1.000,00
 - b) Cota Prata – De R\$1000,01 a R\$3.000,00
 - c) Cota Ouro – De R\$3.000,01 a R\$5.000,00
 - d) Cota Diamante – Acima de R\$5.000,00
- 3.5. As possibilidades de patrocínio a ser formalizado em proposta, definida a cota, se subdividirão nas seguintes opções com as referidas contrapartidas:
- a) Aquisição de bens móveis de interesse público para os equipamentos turísticos e culturais do município;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

BRONZE	• Permissão, quando possível, para afixação de etiqueta ou placa de até 5x5cm no bem adquirido, creditada a empresa como parceira do turismo/cultura.
PRATA	• Permissão, quando possível, para afixação de etiqueta ou placa de até 10x10cm no bem adquirido, creditada a empresa como amiga do turismo/cultura; • Permissão alocação de lote de até 300 panfletos para distribuição no local onde está lotado o bem pelo período de vigência do termo de patrocínio.
OURO	• Permissão, quando possível, para afixação de etiqueta ou placa de até 15x15cm no bem adquirido, creditada a empresa como amiga do turismo/cultura; • Permissão alocação de lote de até 600 panfletos para distribuição no local onde está lotado o bem pelo período de vigência do termo de patrocínio; • Divulgação de nota de agradecimento formal nas mídias sociais oficiais da Secretaria de Turismo e Cultura, sendo considerados os perfis do Facebook e Instagram;
DIAMANTE	• Permissão, quando possível, para afixação de etiqueta ou placa de até 20x20cm no bem adquirido, creditada a empresa como amiga do turismo/cultura; • Permissão alocação de lote de até 1200 panfletos para distribuição no local onde está lotado o bem pelo período de vigência do termo de patrocínio; • Divulgação de agradecimento em vídeo gravado com autoridade representante da Prefeitura de Tietê nas mídias sociais oficiais da Secretaria de Turismo e Cultura, sendo considerados os perfis do Facebook e Instagram.

b) Apoio à realização de eventos ou atividades de projetos destinados à população;

BRONZE	• Menção na publicidade oficial do evento (física e digital) promovida pela Prefeitura de Tietê com inserção da logomarca creditada como apoiadora do evento; • Permissão de exposição de 01 (uma) peça publicitária física como cartaz, faixa, balão, painel, banner ou similares durante a execução do evento.
PRATA	• Menção na publicidade oficial do evento (física e digital) promovida pela Prefeitura de Tietê com inserção da logomarca



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	creditada como apoiadora do evento; • Permissão de exposição de até 02 (duas) peças publicitárias físicas como cartaz, faixa, balão, painel, banner ou similares durante a execução do evento; • Permissão de distribuição de panfletos durante a execução do evento;
OURO	• Menção na publicidade oficial do evento (física e digital) promovida pela Prefeitura de Tietê com inserção da logomarca creditada como apoiadora do evento; • Permissão de exposição de até 04 (quatro) peças publicitárias físicas como cartaz, faixa, balão, painel, banner ou similares durante a execução do evento; • Permissão de distribuição de panfletos durante a execução do evento; • Permissão de exibição de produtos e amostras durante a execução do evento.
DIAMANTE	• Menção na publicidade oficial do evento (física e digital) promovida pela Prefeitura de Tietê com inserção da logomarca creditada como apoiadora do evento; • Permissão de exposição de até 05 (cinco) peças publicitárias físicas como cartaz, faixa, balão, painel, banner ou similares durante a execução do evento; • Permissão de distribuição de panfletos durante a execução do evento; • Permissão de exibição de produtos e amostras durante a execução do evento; • Permissão de realização de sorteio de brindes durante a execução do evento.

c) Apoio a obras de construção, reforma ou restauro de equipamentos turísticos e culturais.

BRONZE	• Inclusão da logomarca da empresa em tamanho padrão definido pela Secretaria de Turismo e Cultura na placa de inauguração da obra, sem crédito adicional;
---------------	--



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	• Permissão de exposição de 01 (uma) peça publicitária física como cartaz, faixa, balão, painel, banner ou similares durante a cerimônia de inauguração da obra.
PRATA	• Inclusão da logomarca da empresa em tamanho padrão definido pela Secretaria de Turismo e Cultura na placa de inauguração da obra, creditada como amiga do turismo/cultura; • Permissão de exposição de até 02 (duas) peças publicitárias físicas como cartaz, faixa, balão, painel, banner ou similares durante a cerimônia de inauguração da obra; • Permissão de distribuição de panfletos durante a cerimônia de inauguração da obra.
OURO	• Inclusão da logomarca da empresa em tamanho padrão definido pela Secretaria de Turismo e Cultura na placa de inauguração da obra, creditada como amiga do turismo/cultura; • Permissão para uso da palavra na inauguração da obra patrocinada; • Permissão de exposição de até 04 (quatro) peças publicitárias físicas como cartaz, faixa, balão, painel, banner ou similares durante a execução do evento durante a cerimônia de inauguração da obra; • Permissão de distribuição de panfletos durante a cerimônia de inauguração da obra; • Permissão de exibição de produtos e amostras durante a cerimônia de inauguração da obra.
DIAMANTE	• Inclusão da logomarca da empresa em tamanho padrão definido pela Secretaria de Turismo e Cultura na placa de inauguração da obra, creditada como amiga do turismo/cultura; • Permissão para uso da palavra na inauguração da obra patrocinada; • Permissão de exposição de até 05 (cinco) peças publicitárias físicas como cartaz, faixa, balão, painel, banner ou similares durante a cerimônia de inauguração da obra; • Permissão de distribuição de panfletos durante a cerimônia de inauguração da obra; • Permissão de exibição de produtos e amostras durante a cerimônia de inauguração da obra;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Permissão de realização de sorteio durante a cerimônia de inauguração da obra. |
|--|--|

- 3.6. Cada proposta elaborada conforme o modelo disposto no anexo I deste termo de referência será válida para uma única ocasião/evento/obra, que será discriminada na mesma e originará um termo de patrocínio;
- 3.7. O cumprimento das contrapartidas discriminadas no subitem 3.4 será realizado pelo respectivo fiscal do termo de patrocínio, através de registros formais, como por exemplo fotos e relatórios detalhados do cumprimento das obrigações, a fim de atestar a entrega do bem e que o Patrocinado cumpriu com a divulgação nos moldes previstos no item 3.5 deste Termo;
- 3.8. As ações e projetos da Secretaria de Turismo e Cultura são constantemente divulgados nas mídias oficiais do município e podem ser consultados diretamente em sua sede, localizada no Largo São Benedito, 20 – Centro – Tietê/SP – 18.530-018, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, ou pelos contatos no rodapé deste termo de referência;

4. Das condições de participação

- 4.1. Poderão participar do processo de credenciamento exclusivamente constituintes de pessoa jurídica, de qualquer área/ramo de atividade, sem distinção de porte, observadas, entretanto, as divergências das disposições legais para cada porte específico no que se refere a habilitação e demais condições;
- 4.2. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas devidamente habilitadas na esfera fiscal conforme a legislação vigente e deliberações do agente de contratação a serem especificadas em posterior edital;
- 4.3. Está vedada a participação de empresas de comércio ou fabricação de cigarros/bebidas alcoólicas e de casas de aposta neste processo de credenciamento.

5. Do recebimento das propostas

- 5.1. Empresas que possuam interesse em se credenciar devem entregar os documentos relacionados em edital ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Dr. José Augusto Corrêa, 01 – Centro – Tietê/SP – 18.530-039, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 para realização da sessão presencial inaugural de abertura do processo, a ser definida pelo departamento de Licitações;
- 5.2. Novos proponentes interessados em se credenciar após a sessão inaugural referida no subitem 5.1 deverão apresar a documentação de habilitação relacionada em edital à Secretaria de Turismo e Cultura, exclusivamente de modo presencial via envelope protocolado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 no Largo São Benedito, 20 – Centro – Tietê/SP – 18.530-018;
- 5.3. O envelopes protocolados na Secretaria de Turismo e Cultura serão conferidos pelo agente de contratação responsável pelo processo de credenciamento para deliberação quanto à habilitação;
- 5.4. Após declaração de habilitação, o credenciado poderá, a qualquer momento, apresentar proposta de patrocínio à Secretaria de Turismo e Cultura conforme modelo anexo ao termo de referência, de modo presencial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 no Largo São Benedito, 20 – Centro – Tietê/SP – 18.530-018, ou de forma digital através dos e-mails no rodapé;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. Após o recebimento da proposta, o patrocínio será formalizado em termo de patrocínio a ser firmado mediante assinatura de ambas as partes;
- 5.6. Este processo de credenciamento receberá propostas em fluxo contínuo até a data de 11/12/2026, quando se encerrarão as ações de planejamento para execução do calendário turístico e cultural do exercício de 2026, não havendo mais tempo hábil para a celebração de termo de patrocínio;

6. Das obrigações das partes

- 6.1. É responsabilidade do PATROCINADOR cumprir de forma integral o objeto do termo de patrocínio, em até 12 (doze) meses após assinatura, estando sujeito às sanções previstas no instrumentos no caso de inexecução, execução parcial ou infrações;
- 6.2. É responsabilidade do PATROCINADOR, no que se refere à instalação de peças publicitárias, distribuição de amostras e panfletos, observar as disposições dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, em especial o objetivo nº 11, que traça diretrizes para Cidades e Comunidades Sustentáveis, evitando o excesso de resíduos produzidos, o respeito por áreas protegidas e o descarte consciente dos materiais, sendo responsabilizado por possíveis danos ambientais advindos do descumprimento de tal medida;
- 6.3. É de responsabilidade do PATROCINADOR arcar com despesas e logística para a instalação de peças publicitárias/exposição de amostras quando possibilitado através de contrapartida;
- 6.4. É de responsabilidade do PATROCINADOR, quando possibilitado por contrapartida evitar a instalação de quaisquer peças publicitárias que incorram em promoção pessoal de terceiros, propaganda política e/ou religiosa, discurso de ódio ou qualquer forma de violência, sendo responsabilizado por intercorrências advindas do descumprimento desta medida;
- 6.5. É de responsabilidade do PATROCINADOR se alinhar com as diretrizes vigentes da vigilância sanitária e legislação aplicável quando possibilitado pela contrapartida a expor amostras de produtos comestíveis;
- 6.6. É de responsabilidade do PATROCINADOR a realização integral de sorteio, desde a organização até o fornecimento dos brindes, quando permitido por contrapartida;
- 6.7. É de responsabilidade do PATROCINADO fornecer espaços em perfeitas condições para realização das contrapartidas previstas;
- 6.8. É de responsabilidade do PATROCINADO gerir e fiscalizar o termo de patrocínio

7. Da gestão e fiscalização do termo de patrocínio

- 7.1. A Gestão do Contrato de Patrocínio será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.
- 7.2. A fiscalização do Contrato de Patrocínio será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.
- 7.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.
- 7.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o patrocinador da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do PROPONENTE, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor do contrato e o órgão da administração do ÓRGÃO REQUISITANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Tietê, 19 de janeiro de 2026.

Winglestom Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula 22138



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Chamamento Público nº 03/2026
Processo Administrativo nº 171/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da proponente)

Pelo presente instrumento, a proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, **credencia** o (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo (a) na sessão pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – UNIFICADA

Chamamento Público nº 03/2026
Processo Administrativo nº 171/2026

A PROPONENTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data)
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2026

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

PROPONENTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **José Carlos Regonha Júnior**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a proponente, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CHAMAMENTO**, que se regerá pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o Chamamento Público para “credenciamento de empresas para fornecimento de patrocínio a ações de desenvolvimento do turismo e da cultura do município de Tietê”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

2.1. Para este contrato de patrocínio, os valores a serem recebidos servirão para custear os gastos para a realização das ações de desenvolvimento do turismo e da cultura do município de Tietê, conforme Termo de Referência.

2.2. A contrapartida do município refere-se ao apresentado através do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo deste contrato de patrocínio será de 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar responsável pela fiscalização do presente contrato de patrocínio.

4.2. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

4.3. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. A proponente obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

5.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato de patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato de patrocínio, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato de patrocínio que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato de patrocínio;

III - não celebrar o contrato de patrocínio ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V - descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato de patrocínio.

6.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato de patrocínio;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de patrocínio;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato de patrocínio ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2. Constituirão motivos para extinção do contrato de patrocínio, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato de patrocínio;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

7.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato de patrocínio a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.5. A extinção contratual também poderá ser proveniente de denúncia por parte do Patrocinador, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias contados do evento o qual irá patrocinar, através da apresentação de justificativa fundamentada que será recepcionada pelo fiscal do Contrato e encaminhada para análise e manifestação formal da Secretaria de Turismo e Cultura, salvo se já tiver usufruído da contrapartida publicitária sem a respectiva entrega do bem/serviço, caso em que deverá indenizar a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

8.3. A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- III - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato de patrocínio;
- IV - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, da execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato de patrocínio, observado o termo de referência;
- V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato de patrocínio e instrumentos dele decorrentes;
- VI - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

8.5. Será de responsabilidade da gestão do contrato de patrocínio:

- I - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- II - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- III - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato de Patrocínio.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
José Carlos Regonha Júnior
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
PROPONENTE

Testemunha 01
Nome:

Testemunha 02
Nome:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

PROPONENTE:

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “credenciamento de empresas para fornecimento de patrocínio a ações de desenvolvimento do turismo e da cultura do município de Tietê”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela comodatária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Proponente:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Prefeitura:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO DE PATROCÍNIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Chamamento Público nº 03/2026
Processo Administrativo nº 171/2026

Vimos por meio desta, apresentar a esta Comissão, nossos documentos solicitando o credenciamento visando o fornecimento de patrocínio, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas em Edital, no tocante ao (s) patrocínio (s) de:

(no campo acima destacar qual (is) o (s) patrocínio (s) de interesse)

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa empresa como credenciada para o presente processo.

A Comissão deverá entrar em contato através dos seguintes meios:

Telefone:

E-mail:

Sem mais para o momento.

(local e data)
(representante legal)